



CENTRO DE CRIADORES DE CANÁRIOS

REGULAMENTO DO GRANDE CONCURSO 2019

Sumário

Do campeonato	1
Dos concursos.....	2
Da inscrição.....	3
Da entrega dos pássaros.....	3
Do julgamento	3
Da premiação	4
Da retirada dos pássaros.....	4
Das disposições gerais.....	5

- REGULAMENTO GERAL -

Do campeonato

Art. 1º. O campeonato será realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo como clube promotor o 3C (Centro de Criadores de Canários), conforme programação anual, tendo por principal objetivo a escolha dos melhores exemplares da criação de canários, segundo as normas vigentes da FOB (Federação Ornitológica do Brasil) e da OBJO (Ordem Brasileira de Juízes de Ornitologia).

§ 1º. Só poderão participar os criadores do Centro de Criadores de Canários que estiveram com suas anuidades em dia e deverão estar cadastrados pelo Centro no programa oficial do concurso – FOB.NET.

Art. 2º. No campeonato haverá concurso separado para os segmentos ornitológicos canários de cor e canários de porte.

Art. 3º. Os pássaros deverão ser inscritos pelo próprio criador e só poderão participar com o anel do próprio criador e do ano anterior. A inscrição das aves esta vinculada ao clube 3C e número do criador.

Art. 4°. Tratando-se do campeonato Grande Concurso, só é permitida a participação de aves com apenas um anel de alumínio fornecido pela FOB.

Dos concursos

Art. 5°. Poderão participar dos concursos, por criador, no máximo 5 (cinco) exemplares na categoria individual e 2 (dois) quartetos por cor no segmento canários de cor e por classe/cor nos canários de porte.

Parágrafo único: Pássaros inscritos no concurso de quarteto não poderão participar do concurso individual e vice-versa.

Art. 6°. Os pássaros serão classificados individualmente ou em quartetos até o 5° lugar e todos os classificados estarão sujeitos à conferência da numeração da anilha pela comissão organizadora do evento.

§ 1°. Serão considerados campeões os canários que obtiverem pontuação mínima de 90 (noventa) pontos no concurso individual e de 360 (trezentos e sessenta) pontos no concurso de quartetos.

§ 2°. Poderão ser inscritos no Campeonato Brasileiro, conforme regulamento da FOB, os canários classificados em primeiro e segundo lugar, com pontuação mínima de 88 pontos no concurso individual e de 354 pontos no de quarteto.

Art. 7°. Haverá uma classificação geral de criadores por pontos, em ambos os concursos (cor e porte), computando-se:

Individuais:

Classificação	Pontuação < 90 pontos	Pontuação > = 90 pontos
1°	12	24
2°	8	16
3°	5	10
4°	3	6
5°	2	4

Quartetos:

Classificação	Pontuação < 360 pts.	Pontuação > = 360 pts.
1°	18	36
2°	12	24
3°	8	16
4°	5	10
5°	3	6

Da inscrição

Art. 8º. As inscrições deverão ser efetuadas pelos criadores participantes, até a data limite, diretamente no programa oficial do campeonato (FOB.NET).

Art. 9º. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado na entrega dos pássaros, calculado pelo total de pássaros entregues conforme valor individual definido pela Diretoria.

Da entrega dos pássaros

Art. 10º. Os criadores participantes deverão apresentar seus pássaros inscritos no programa 'FOB.NET' e as fichas de inscrições devidamente preenchidas à Comissão Organizadora, nos dias previstos pela programação anual, no local da realização do campeonato - Centro de Criadores de Canários, localizado na rua General Belegarde, 138 - Eng. Novo, Rio de Janeiro.

§ 1º. A ordem de recepção será a de chegada das aves ao local do evento, sendo vedado a qualquer criador entrar no recinto da exposição sem a autorização da Comissão Organizadora.

§ 2º. Caberá ao Centro de Criadores de Canários, através da Comissão Organizadora, conferir as informações constantes da relação de inscrição, no ato da entrega dos pássaros, tendo plenos poderes para impedir a participação de pássaros que não estejam em perfeito estado de saúde ou que apresentem defeito físico desclassificatório evidente.

§ 3º. O Centro de Criadores de Canários zelará pelos pássaros expostos durante a realização do campeonato, **não se responsabilizando, no entanto, pela morte, furto, fuga ou demais sinistros** que possam ocorrer durante o evento, devendo envidar todos os esforços necessários para evitar tais ocorrências.

Do julgamento

Art. 11. O julgamento será executado de acordo com as normas da OBJO em vigência por ocasião do campeonato.

Art. 12. Os juízes do campeonato serão designados pela OBJO.

Art. 13. O julgamento será realizado nas datas e horários previstos na programação anual.

§ 1º. O julgamento poderá ser assistido pelos expositores e seus convidados, não sendo permitido, no entanto, contestar ou interpelar os juízes ou o clube promotor, de acordo com as normas vigentes da FOB e da OBJO.

§ 2º. Poderá ser utilizado equipamento para detectar possíveis fraudes nos pássaros classificados, bem como testes laboratoriais realizados por pessoal especializado e caso comprovada a fraude o criador será eliminado do Concurso, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

Da premiação

Art. 14. Premiar-se-ão com troféus, na classificação geral, separadamente, nos segmentos canários de cor e porte, os criadores do primeiro ao quinto lugar e todos os concorrentes receberão Diploma de Participação.

§ 1º. Em caso de empate, será favorecido o criador que obtiver o maior número de canários campeões; permanecendo o empate, o que obtiver maior número de canários classificados em 1º lugar; persistindo o empate, o que obtiver o maior número de canários classificados em 2º lugar, e assim sucessivamente.

Art. 15. Os criadores receberão uma medalha, em cada segmento, para o total de canários campeões.

Art. 16. Haverá premiação do Criador Revelação que receberá um único Troféu Revelação.

§ 1º. Estarão habilitados a este concurso todos os criadores com menos de 2 (dois) anos de sócio do Centro de Criadores de Canários, sendo declarado vencedor aquele que tenha feito mais pontos em qualquer segmento.

Art. 17. Haverá premiação com o Troféu Eficiência para os segmentos cor e porte do campeonato, aos criadores que obtiverem o melhor índice técnico resultante da divisão entre o total de pontos obtidos e o número de aves inscritas.

§ 1º. Estarão habilitados a este concurso todos os criadores que inscreverem e tiverem sido julgados, no mínimo, 20 (vinte) pássaros, nos respectivos segmentos.

§ 2º. Cada quarteto inscrito contará como uma única ave, apenas para efeito de cálculo do índice de eficiência.

§ 3º. Em caso de empate, fará jus a esta premiação o criador que concorrer com o maior número de aves inscritas, nos respectivos segmentos; persistindo o empate, aplicar-se-á o critério estabelecido no art. 15 deste regulamento.

Art. 18. A entrega das premiações ocorrerá na Festa de Confraternização ou em data a ser agendada pelo Centro de Criadores de Canários, sempre aos sábados, comunicada extensivamente a todos os associados.

Paragrafo único: Extinguir-se-á o direito aos prêmios quando não recebidos no dia de entrega e não reclamados dentro de trinta dias.

Da retirada dos pássaros

Art. 19. Os pássaros que não forem colocados à venda por participantes do campeonato, deverão ser retirados do local do evento pelo expositor ou seu representante legal, nas datas previstas na programação anual, contra a apresentação do canhoto de retirada (comprovante de recebimento).

§ 1º. Em respeito aos demais sócios e ao público em geral, não será admitida a retirada de pássaros antes da inauguração nem no dia da abertura da exposição, salvo de pássaros enfermos.

§ 2º. Os pássaros reservados que não forem retirados nas datas previstas ficarão hospedados cobrando-se a taxa mensal correspondente, e não sendo retirados até o fim do ano (data de recesso do Centro), inclusive os pássaros com preço que não forem vendidos, serão considerados como doados ao Clube.

Das disposições gerais

Art. 20. A infração de quaisquer dispositivos do presente regulamento, bem como todos e quaisquer atos que visem ludibriar a boa fé do(s) juiz(es) no julgamento, será passível de punição.

§ 1º. Os expositores que fizerem uso externo de corantes artificiais nos pássaros expostos ou outras fraudes devidamente comprovadas serão punidos com eliminação de todos os seus exemplares expostos.

§ 2º. Os expositores que se dirigirem ofensivamente ao(s) juiz(es) ou dirigentes do Centro de Criadores de Canários, discordando de julgamentos ou atos lesivos a esses, também serão passíveis da punição prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Caberá ao Centro de Criadores de Canários, receber denúncias, por escrito, de irregularidades previstas e não previstas neste regulamento, bem como julgar os recursos impetrados e fixar punições.

Art. 21. Quaisquer danos causados no local do campeonato pelo expositor, convidado, dependente ou funcionário seu, serão de inteira responsabilidade do criador.

Art. 22. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, baseando-se sempre no regulamento da FOB e da OBJO vigentes.

Art. 23. Ao inscrever pássaros para o Campeonato Grande Concurso, os criadores automaticamente aceitam integralmente os termos deste regulamento.

A Diretoria

Centro de Criadores de Canários